



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Estabelece os critérios relativos à suspensão e às indenizações do Centro de Difusão do Conhecimento, CDC da Universidade Federal de Juiz de Fora

A Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 142, DE 10 DE MAIO DE 2024 e,

CONSIDERANDO a PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 29, de 07 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras, isonômicas e educativas quanto ao uso do acervo, equipamentos e serviços disponibilizados pelo Centro de Difusão do Conhecimento (CDC), promovendo a responsabilidade compartilhada no uso do patrimônio público;

CONSIDERANDO o dever institucional de zelar pela conservação, disponibilidade e circulação eficiente do acervo bibliográfico e tecnológico da Universidade Federal de Juiz de Fora;

CONSIDERANDO o papel estratégico do CDC na garantia de acesso à informação científica e tecnológica aos diversos segmentos da comunidade acadêmica, respeitando os princípios da economicidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a importância de mecanismos de responsabilização proporcionais ao prejuízo causado pelo não cumprimento dos prazos de devolução de materiais emprestados, assegurando o uso coletivo e equitativo dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida à Coordenação do CDC para deliberar sobre políticas de uso e circulação de seu acervo;

CONSIDERANDO a viabilidade de adoção de políticas de suspensão temporária e de reposição, bem como de alternativas compensatórias, com vistas à promoção da cultura de cuidado, corresponsabilidade e equidade no acesso às coleções e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas do CDC à luz das diretrizes institucionais estabelecidas pela PROSDAV e da regulamentação vigente;

RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer os critérios relativos às suspensões e responsabilizações decorrentes do uso indevido dos recursos do Centro de Difusão do Conhecimento (CDC) da Universidade Federal de Juiz de Fora:

§ 1º. Para todas as categorias de usuários do CDC, será aplicada suspensão por período igual ao dobro do atraso na devolução levando-se em conta o número de dias e quantidade de livros em atraso dos seguintes itens:

- I. Obras em empréstimo domiciliar;
- II. Chaves de guarda-volumes e/ou de obras em empréstimo para consulta local;
- III. Dispositivos eletrônicos em empréstimo domiciliar (como tablets e netbooks);
- IV. Tablets em empréstimo no recinto;
- V. Obras em empréstimo domiciliar de fim de semana.

§ 2º. Para a suspensão são considerados dias corridos, incluindo finais de semana e feriados.

§ 3º. Compete à coordenação do CDC desenvolver ações e campanhas de abonos e maneiras alternativas de compensação.

§ 4º. Compete à coordenação do CDC analisar e decidir sobre pedido de dispensa, no todo ou em parte, da suspensão por atraso na devolução de obras e/ou equipamentos.

§ 5º. O usuário deverá arcar com a substituição de itens em caso de extravio e/ou dano ao item em sua posse, devendo:

- I. substituir as chaves e o segredo em caso de extravio e/ou dano ao guarda-volumes;
- II. repor por mesma marca e modelo (ou mais recente), no caso de tablets, netbooks e similares;
- III. repor por mesmo título, ou similar a ser indicado pela biblioteca, no caso de obra(s).

§ 6º. O CDC encerrará o vínculo de todos os usuários no sistema de gerenciamento a cada período letivo devendo, o usuário, atualizar os dados no primeiro acesso subsequente.

§ 7º. A suspensão de que trata esta Portaria passará a ser aplicada a partir de 1º de agosto de 2025, mantidas as multas anteriores até sua regularização.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno SEI.

MARCEL DE TOLEDO VIEIRA

PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 16/05/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2371714** e o código CRC **9427A686**.

Referência: Processo nº 23071.902482/2025-62

SEI nº 2371714